**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 005/2024**

***“CONCEDE REVISÃO GERAL E AUMENTO REAL NOS SUBSIDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE LUCENA/RS”.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - É concedida a revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Presidente Lucena, pelo mesmo índice de inflação do concedido aos servidores públicos municipais, no percentual de **4,5%** (quatro vírgula cinco por cento), a partir do dia 1º (primeiro) de março do corrente exercício.

Art. 2º É concedida aumento real dos subsídios dos Secretários Municipais de Presidente Lucena, no percentual de **1,5%** (um vírgula cinco por cento), no mês de março de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações
orçamentárias próprias e específicas próprias

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março do corrente exercício.

 Presidente Lucena, em 20 de março de 2024.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Karen Paloma Heck Schaeffer**Presidente |  | **Susana Exner**Vice-presidente |
|  |  |  |
| **Aline Führ Christ**Vereadora |  | **Valmir Eckardt**Segundo-Secretario |

**JUSTIFICATIVA**

A **revisão geral** anual dos subsídios dos Secretários Municipais (agentes políticos) é um direito constitucional estabelecido no art. 37, X da Constituição Federal de 1988. Tais, subsídios somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que neste caso, é de competência do Poder Legislativo. Os agentes políticos têm direito à revisão geral anual dos seus subsídios, nos mesmos índices inflacionários concedidos para os servidores.

A revisão geral está sendo concedida no percentual de **4,5%,** correspondente ao indicie do IPCA para os últimos 12 meses, no mesmo parâmetro dado aos servidores municipais e atende dispositivos da lei municipal **nº435 de 31 de março de 2004 e do Inciso X do Art.37 da Constituição Federal.**

O presente projeto de lei também é proposto com o objetivo de conceder **aumento real** aos Secretários Municipais de Presidente Lucena, que tiveram seus subsídios fixados pela Lei Municipal 1.282/2020 e posteriores alterações. O subsídio dos Secretários Municipais atualmente é **R$6.809,93 (seis mil e oitocentos e nove reais com noventa e três centavos).**

O índice parametrizado para o aumento real é de **1,5%,** o mesmo aplicado aos servidores do Executivo, tendo sido proposto por entender-se possível, oportuno e dentro das condições orçamentárias e financeiras, sem comprometer os investimentos prioritários, considerando a responsabilidade e complexidade dos cargos.

Justificamos a ausência do impacto financeiro, pois conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Nº101 de 2000, além de não se aplicar para as despesas destinadas a revisão de remuneração de que trata o Art.37 da Carta Maior, a soma (6%) do percentual da revisão geral (4,5%) e do aumento real(1,5) não ultrapassa o valor previsto na lei orçamentária, a qual previu 7% para 2024.

Esse índice é resultado de tratativas junto ao Executivo Municipal, que através da contabilidade, analisou e elaborou o impacto orçamentário da proposta.

Aguardamos manifestação favorável ao presente Projeto de Lei Legislativo.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Karen Paloma Heck Schaeffer**Presidente |  | **Susana Exner**Vice-presidente |
|  |  |  |
| **Aline Führ Christ**Vereadora |  | **Valmir Eckardt**Segundo-Secretario |